



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 544/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 467/2019
QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE INCENTIVO A GASTRONOMIA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 467/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Belém/PB, a Semana
Municipal de Incentivo a Gastronomia, a realizar-se anualmente
na primeira semana do mês de junho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 08 de junho de 2021

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional